

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Requerimento

Assunto: **Apoio ao sector das pescas.**

Excelência

As pescas são um sector vital para a economia dos Açores, onde a Região deve apostar fortemente no seu incremento como sector económico vital para o desenvolvimento do Arquipélago.

Para além da necessidade de se rentabilizar os nossos recursos de forma sustentável, o sector vive alguns constrangimentos relativos à venda de pescado em fresco nos Açores, devido a custos adicionais para as empresas açorianas que se dedicam à comercialização no mercado.

Por outro lado, os custos do transporte aéreo e a disponibilidade de carga são problemas que o sector sofre relativamente ao mercado da exportação. A comercialização dos produtos da pesca dos Açores para o Continente e para a Madeira, é um problema grave, que provoca uma indiscutível perda de rendimentos, inviabilizando ainda a concorrência perante as empresas sedeadas no Continente Europeu.

Sublinhe-se que mais de 60% do pescado da Região é destinado à exportação e que a ultraperifricidade e o carácter arquipelágico da Região colocam evidentes dificuldades na rentabilização do sector

Assim, os Deputados subscritores, ao abrigo das disposições legais e regimentais, solicitam ao Governo Regional as seguintes informações:

1. Tem o Governo Regional intenção de dar instruções às empresas transportadoras aéreas, alertando para a necessidade de disponibilização de mais espaço de carga para possibilitar a exportação do pescado nas diferentes ilhas dos Açores?

2. Por outro lado, relativamente aos elevados custos de escoamento do pescado por transporte aéreo, considera o Governo a possibilidade de reforçar os apoios à comercialização do pescado, em ordem a apoiar a competitividade do sector privado dos Açores?

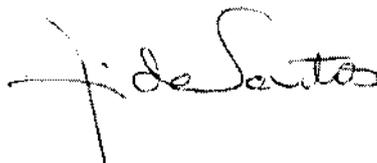
Horta, 16 de Maio de 2011

Os Deputados

António Pedro Costa



Aida Santos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 1825 Proc. Nº 54-06.00

Data: 01/05/18 Nº 464/1X